



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº 046/2024.

Processo nº 066/2025 novo.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa RER Empreendimentos e Serviços Ltda - ME.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0002-23, estabelecida na Quadra 603 Sul, Alameda 11, Lotes 08/10, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-368, Palmas / Tocantins, neste ato representada por seu sócio **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do documento de Identidade Nº 5769623 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 529.724.456-00.

As partes firmam o presente aditivo de contrato sujeitando às Normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2024, na forma do artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 12/03/2025 e término em 11/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor continuará em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anual, resguardado o direito ao reajuste a posteriori através de simples apostilamento, quando ocorrer a divulgação do índice do IPC (FIPE), referente ao mês de fevereiro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0500.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Assembleia conforme dispostos nos artigos 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições do Contrato de nº 003/2024, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 11 de março de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Por parte da empresa RER Empreendimentos e Serviços Ltda

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.: